



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº821/2018, DE 17 DE ABRIL DE 2018.
Projeto de Lei nº002/2018-PMLJ
Autoria Poder Executivo

Dispõe sobre a Contratação de Pessoal, por Prazo Determinado, pela Administração Pública do Município de Laranjal do Jari-AP.

O Excelentíssimo Senhor **MARCIO CLAY DA COSTA SERRÃO, PREFEITO DE LARANJAL DO JARI-AP**, Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei Orgânica do Município. **FAÇO SABER** a Câmara Municipal de Vereadores aprovaram e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, poderá ser efetuada contratação de pessoal, por prazo determinado, pela Administração Pública do Município de Laranjal do Jari para as funções relativas à educação e saúde, assistência à infância e adolescência e administração em geral, por prazo não superior a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º Sem prejuízo do constante no art. 1º são situações autorizadas das contratações aquelas ocorrentes nas seguintes funções governamentais:

- I. Educação Pública;
- II. Saúde Pública;
- III. Assistência à Infância e Adolescência.
- IV. Administração em Geral.

Parágrafo único - Fica estabelecido que as contratações de que trata o Inciso I, deste artigo, serão preferencialmente para atender às necessidades basilares da Prefeitura de Laranjal do Jari.

Art.3º - É vedado o desvio de função da pessoa contratada na forma desta lei, sob pena de nulidade de contratação e responsabilidade administrativa e civil da autoridade contratante.

Art.4º - As contratações de que trata esta Lei só poderão ser efetivadas após autorização expressa, em procedimento administrativo específico, o qual conterá a justificativa acerca da ocorrência das situações que as autorizam.



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI
GABINETE DO PREFEITO

Art.5º - As contratações de que trata esta Lei serão efetivadas mediante contrato administrativo e a remuneração do pessoal contratado por prazo determinado obedecerá:

§ 1º. As despesas correntes da execução dos Contratos de Pessoal para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação serão realizadas através da Dotação Orçamentária;

I. Unidade Orçamentária:	11217 - FUNDEB - Fundo de Valorização da Educação Básica
II. Atividade/Projeto:	2034 - Manutenção do FUNDEB 60%
III. Elemento da Despesa:	3190.04.0000 Contratação por tempo determinado.
IV. Fonte de Recurso:	1112 – FUNDEB 60%
V. Unidade Orçamentária:	11212 - Secretaria Municipal de Educação
VI. Atividade/Projeto:	2022 - Manutenção da Secretaria de Educação
VII. Elemento da Despesa:	3190.04.0000 Contratação por tempo determinado
VIII. Fonte de Recurso	1111- art. 212

§ 2º. As despesas correntes da execução dos Contratos de Pessoal para atender a demanda da Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, Secretaria Municipal de Transporte, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento serão realizados através da Dotação Orçamentária;

I. Unidade Orçamentária:	208 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
II. Atividade/Projeto:	2011 Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento
III. Elemento da Despesa:	3190.04.0000 Contratação por tempo determinado
IV. Fonte de Recurso	1001 - Recursos Ordinários.

§



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI
GABINETE DO PREFEITO

§3º. As despesas correntes da execução dos Contratos de Pessoal para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social serão realizadas através da Dotação Orçamentária:

- I. Unidade Orçamentária: 218 - Secretaria Municipal de Ação Social
- II. Atividade/Projeto: 2041- Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social.
- III. Elemento da Despesa: 3190.04.00.00 Contratação por tempo determinado.
- IV. Fonte de Recurso 1001 - Recursos Ordinários.

§4º. Os Contratos oriundos de recursos Fundo a Fundo (FMAS), cobrirão as despesas de contratação de pessoal, para os mesmos, de acordo com a ação correspondente;

§5º. As despesas correntes da execução dos Contratos de Pessoal para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde serão; realizadas através da Dotação Orçamentária:

- I. Unidade Orçamentária: 219 - FMSLJ - Fundo Municipal de Saúde de Laranjal do Jari
- II. Atividade/Projeto: 2051
- III. Manutenção das Atividades do FUS
- IV. Elemento da Despesa: 3190.04.00.00 Contrato p/tempo determinado
- V. Fonte de Recurso 1211 EC 29-A

Art.6º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos. Orçamentários necessários à execução do disposto nesta Lei, para a cobertura das despesas realizadas.



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI
GABINETE DO PREFEITO

Art.7º- A contratação final será realizada mediante análise curricular, feito através de chamamento público para apresentação, sendo contratado pelos seguintes critérios;

- A) Qualificação técnica;
- B) Experiência curricular;
- C) Obrigatoriamente residir no município de Laranjal do Jari;
- D) Não ter sido sofrido processo administrativo disciplinar e demitido a bem do serviço público;
- E) Não ter condenado em processo penal, com pena superior a 2 anos;

Art.8º-O contrato firmado nos termos desta Lei será extinguido,nos seguintes casos:

- I. Pelo término do prazo do contrato;
- II. Por iniciativa do contratado;
- III. Pela realização de concurso público com o ingresso de servidores;
- IV. Ausência de financeiro no município de Laranjal do Jari;
- V. Caso de força maior, devidamente comprovada pelo município;
- VI. Pela ausência de assiduidade ou outro motivo que venha vilipendiar a imagem da Prefeitura de Laranjal do Jari-AP.

Art.9º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando qualquer disposição contrária.

Gabinete do Prefeito de Laranjal do Jari-AP, em 17 de Abril de 2018.


MÁRCIO CLAY DA COSTA SERRÃO
Prefeito de Laranjal do Jari-AP.

Cargo	Semap	A. Social	Semusa Lei 219	Gabinete ASCOM PROUR	IMAPA	Guarda Municipal	Finanças	TRANSP.	Selint	Sematur	Educação	Cultura	Esporte	Quant	Salário	Custo Mensal	Fonte Recurso
Agente Administrativo	07	04	15	03					02	02	15	01		52	1.075,52	55.977,04	1005/MP/RUNDB/RUS
Agente de Portaria 40h								02			15			15	954,00	14.310,00	AMT 212 / RUNDB
Agente Patrimonial														02	954,00	1.908,00	1005/MP
Assistente Social		02												02	2.653,70	5.307,40	1005/MP
Carpinteiro									10					10	968,00	9.680,00	MP/ICKS
Copeira/Merendaria Z Urbana 40h											15			19	954,00	18.126,00	AMT 212 / RUNDB/MP
Copeira/Merendaria Zona Rural 40h		04									08			08	954,00	7.632,00	AMT 212 / RUNDB/MP
Coverto														02	954,00	1.908,00	MP/ICKS
Coordenador de Esporte													02	1.200,00	2.400,00	MP/ICKS	
Cuidadora de Criança/40h											30			30	954,00	28.620,00	AMT 212 / RUNDB/MP
Cuidador de Criança AEE/40h											15			15	954,00	14.310,00	AMT 212 / RUNDB
Cuidador Social		04												04	1.075,52	4.302,08	MP/ICKS
Eletricista									01					01	968,00	968,00	MP/ICKS
Encanador									01					01	968,00	968,00	MP/ICKS
Engenheiro Civil									01					01	968,00	968,00	MP/ICKS
Engenheiro de Tráfego									02					02	3.243,61	6.487,22	MP/ICKS
Entrevistador Social		02				01			02					02	3.000,00	3.000,00	MP/ICKS
Fiscal de obras														02	1.075,52	2.151,04	MP/ICKS
Garf														02	968,00	1.936,00	MP/ICKS
Microscopista														35	954,00	33.390,00	MP/ICKS
Motorista Categoria D		03												03	954,00	2.862,00	MP/ICKS
Motorista														04	1.454,13	5.816,52	AMT 212
Op. Trat de Água														06	1.423,11	8.538,66	MP/ICKS
Op. Motor Recadeira														04	954,00	3.816,00	MP/ICKS
Operador de Máquina														02	954,00	1.908,00	MP/ICKS
Operador Social		03							01					03	1.454,13	4.362,39	MP/ICKS
Pedagogo 20 h														05	1.075,52	3.226,56	MP/ICKS
Pedagogo 40h														05	1.254,99	6.274,95	AMT 212 / RUNDB
Professor de Ensino Fundamental/20h														05	2.529,98	12.649,90	AMT 212 / RUNDB
Professor de E. Fundamental p/ AEE/40h														86	1.227,68	105.580,48	AMT 212 / RUNDB
Professor de E. Fundamental II														10	2.455,35	24.553,50	AMT 212 / RUNDB
Professor de E. Fundamental/40h Z. Rural														07	2.438,35	17.187,45	AMT 212 / RUNDB
Professor de E. Fundamental/40h Z. Rural														19	2.455,35	46.651,05	AMT 212 / RUNDB
Professor Modular Z. Rural														10	2.455,35	24.553,50	AMT 212 / RUNDB
Professor de Educação Física Z. Rural														02	2.298,80	4.597,60	MP/ICKS
Psicólogo		01												01	2.653,60	2.653,60	MP/ICKS
Recepcionista		01												05	1.075,52	5.377,60	MP/ICKS
Serviços Gerais Zona Urbana 40 horas		02												46	954,00	43.884,00	FMDB/CKM/VUN/MP
Serviços Gerais Zona Rural 40 horas		04												15	954,00	14.310,00	AMT 212 / RUNDB
Serviços Gerais														17	954,00	16.218,00	MP/ICKS
Servente / 40h									08					15	954,00	14.310,00	AMT 212 / RUNDB
Técnico de Enfermagem														34	1.075,52	36.367,68	AMT 212 / RUNDB
QUANTITATIVO	08	29	65	11	09	01	04	03	30	41	303	02	06	507	58.820,82	638.698,01	
TOTAL RS	8.604,16	31.725,80	69.371,81	7.495,89	2.908,26	3.000,00	3.226,56	3.862,13	26.006,26	39.357,04	480.658,38	1.075,52	8.905,60		638.698,01	638.698,01	
INSS 21%	1.806,87	6.662,42	14.568,08	1.574,14	610,73	630,00	677,58	706,05	5.461,31	8.264,98	90.438,39	225,86	1.870,18		133.998,58	133.998,58	
SUB TOTAL MENSAL	10.411,03	38.388,22	83.939,89	9.070,03	2.211,26	3.630,00	3.904,14	4.068,18	31.467,57	47.622,02	521.097,37	1.301,38	10.775,78		769.194,59	769.194,59	
TOTAL ANUAL	104.110,34	383.882,18	839.398,90	90.700,27	29.112,60	36.300,00	39.041,38	40.681,77	314.675,75	476.220,18	5.210.973,66	13.013,79	107.757,76		7.691.945,92	7.691.945,92	

OBS: Os contratos de 08 Carpinheiros e 08 Serviços Gerais solicitados pela SEMF, somente serão efetivados se houver madeira para a construção de passarelas.